



SISTEMA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

PROVA DE VIDA INTELIGENTE



CADERNO DE ORIENTAÇÃO



CADERNO DE ORIENTAÇÃO

DAP-08.011

PROVA DE VIDA INTELIGENTE



1ª Edição 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. VISÃO GERAL	3
3. FINALIDADE	4
4. MEIOS DE PROVA DE VIDA	4
5. REGRAS PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA	5
6. INFORMAÇÃO DE PROVA DE VIDA NOS BANCOS CONVENIADOS	6
7. EXECUÇÃO DO PROCESSO	8
8. ACESSO AO SISTEMA PROVA DE VIDA INTELIGENTE.....	8
9. SITUAÇÕES DIVERSAS.....	13
10. ANEXO A	15
11. ANEXO B	16

1. INTRODUÇÃO

a. A Prova de Vida é a comprovação de que o vinculado se encontra vivo, possibilitando a manutenção do recebimento do provento, da pensão ou da reparação econômica e evitando as consequências administrativas ou legais decorrentes de danos ao erário.

b. A Portaria GM-MD N° 5021, de 9 de outubro de 2023, regulou a prova de vida e a atualização cadastral de militares inativos, pensionistas de militares, anistiados políticos e dependentes habilitados no âmbito do Ministério da Defesa.

c. A Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), por meio da Seção de Veteranos e Pensionistas e com o apoio do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, busca implementar soluções com o desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação (TI) que viabilizem a coleta de dados de seus vinculados como forma de comprovação de vida, conforme preconizado na Port GM-MD N° 5021, de 9 de outubro de 2023.

d. Nesse sentido, foi desenvolvida a ferramenta de apoio a decisão “Prova de Vida Inteligente”, programação de TI que buscará indícios de vida dos inativos, pensionistas e demais vinculados ao Comando do Exército.

2. VISÃO GERAL

a. A edição da nova portaria pelo Ministério da Defesa manteve a obrigatoriedade da realização anual da verificação quanto à situação de vida do beneficiário previsto no sistema de proteção social dos militares ou de recebedor de reparação econômica.

b. A Portaria nº 082-DGP, 23 de abril de 2014, estabelecia que a realização da prova de vida teria periodicidade de 12 (doze) meses, sendo contada a partir do mês de seu aniversário.

“Art. 17. A cada doze meses, o militar inativo, a (o) pensionista militar, a (o) pensionista especial, o anistiado político militar ou seu dependente habilitado, de que trata a Lei nº 10.559/02, deverá apresentar-se, pessoalmente, no OP de vinculação, no mês do seu aniversário, para fins de controle e prova de vida, informando se houve ou não alterações em seus dados cadastrais.”

c. O objetivo principal da prova de vida é evitar fraudes e garantir que o pagamento dos benefícios seja feito apenas para pessoas vivas e que tenham direito legal aos mesmos.

d. De acordo com a nova portaria, a prova de vida deverá ser realizada pela Administração Militar ou pelo vinculado, quando convocado pela Administração. Não haverá mais a necessidade de que todos os vinculados se dirijam a uma Seção de Veteranos e Pensionistas para se apresentar e comprovar sua situação se não forem notificados para tal.

e. Caso não seja possível confirmar a prova de vida dentro do prazo estabelecido, a SVP de vinculação deverá comunicar o vinculado, convocando para que este se apresente, tudo de acordo com o art. 3º da Portaria GM-MD N° 5021, de 9 de outubro de 2023:

“Art. 3º A prova de vida é obrigatória e condição necessária para a continuidade do recebimento de provento, reparação econômica mensal ou pensão, devendo ser efetuada:
I - pela Administração Militar; ou
II - pelo vinculado, quando convocado pela Administração.”

f. Cabe destacar que apesar dessa nova sistemática para comprovação de vida, a prova de vida em sua forma presencial ainda poderá ser realizada em qualquer SVP, permitindo, também, que o inativo ou pensionista realize sua atualização cadastral, caso ainda não a tenha feito.



Figura 1: Prova de Vida Port GM-MD Nº 5021

3. FINALIDADE

a. A finalidade deste Caderno de Orientações é disciplinar procedimentos para a adoção e utilização da ferramenta de apoio a decisão “Prova de Vida Inteligente” no âmbito das SVP R/Gu.

b. Adicionalmente, expor aos gestores das SVP R/Gu as diversas formas de comprovação de vida disponibilizada para todos os veteranos e pensionistas, de modo que as SVP possam difundir aos seus vinculados informações valiosas para a continuidade do recebimento de seus proventos, pensão militar ou reparação econômica.

4. MEIOS DE PROVA DE VIDA

a. De acordo com o disposto no art. 4º da portaria do MD, poderão ser utilizados diversos meios para obtenção de indícios que comprovem que a pessoa se encontra viva.

“Art. 4º A Administração Militar poderá considerar realizada a prova de vida anual de seu vinculado quando:

I - identificar que o vinculado realizou algum ato registrado em bases de dados dos órgãos, entidades ou instituições mantidas ou administradas pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados;

II - inexistir registro de óbito do vinculado no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), na forma prevista em acordos de cooperação, quando for o caso; ou

III - adotar outras tecnologias que estejam disponíveis nas Forças Armadas.”

b. Dessa forma, a ferramenta “Prova de Vida Inteligente”, desenvolvida pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) e tendo como base a relação dos inativos e pensionistas do Comando do Exército, encaminhada pelo Centro de Pagamento do Exército (CPEx), realiza a busca em banco de dados formado pelas seguintes fontes: banco de dados do Cadastro Base do Cidadão (CBC – RFB), que informa a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRF) enviada, além de endereço atualizado, entre outros dados; realização de Prova de Vida na rede bancária conveniada ao Exército; uso do Sistema de Atendimento Médico Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED); a realização da Prova de Vida Digital, que inclui as provas de vida do gov.br, presencial e por videochamada; e também, o apontamento de inativos, pensionistas e anistiados que tiveram registro no Relatório de Óbitos do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

c. Com a evolução tecnológica e as ligações entre as autarquias, outras formas de comprovação de vida poderão ser agregadas ao Prova de Vida Inteligente.

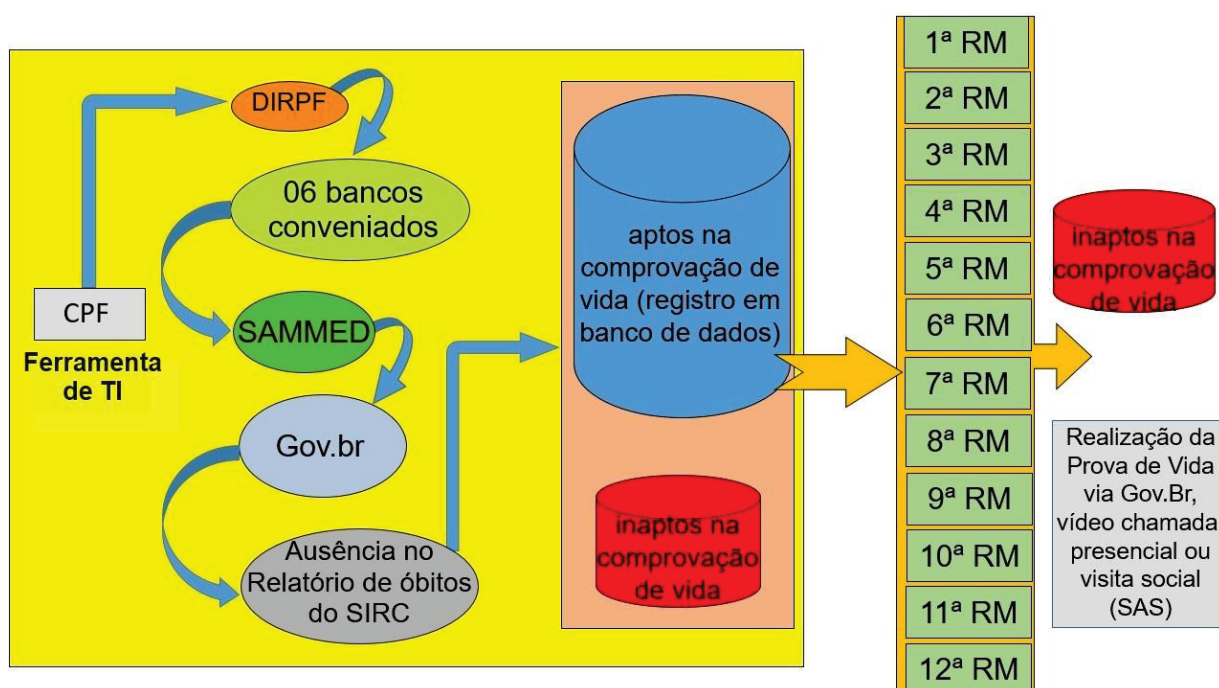


Figura 2: Meios de Prova de Vida

5. REGRAS PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

a. Ao realizar o uso da ferramenta Prova de Vida Inteligente, os gestores/auditores das SVP deverão observar as seguintes regras:

1) Para comprovação de vida

a) Considerar apenas os registros dos 10 (dez) últimos meses a contar do mês de referência (mês de aniversário do vinculado).

b) Além da ausência de apontamento de óbito (ausência do Relatório de Óbitos do SIRC), deverá haver ao menos 1 (um) indício de vida registrado.

c) Registrar a prova de vida mais recente (data e forma) na ficha individual do SiCaPEx do vinculado/pensionista.

2) Na falta de registro de prova de vida da ferramenta

a) A SVP deverá comunicar seu vinculado para que realize a prova de vida por meio do aplicativo gov.br, de forma presencial ou por videochamada, nesta ordem de prioridade, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do comunicado, sob pena de ter seu pagamento suspenso por falta de prova de vida registrada; vide Anexo “A”.

b) Caso o vinculado não realize a prova de vida após o prazo comunicado, o mesmo deverá ter seu pagamento suspenso até que realize a sua prova de vida, sendo comunicado da suspensão; vide Anexo “B”.

c) Realizada a prova de vida, providenciar o restabelecimento do pagamento, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

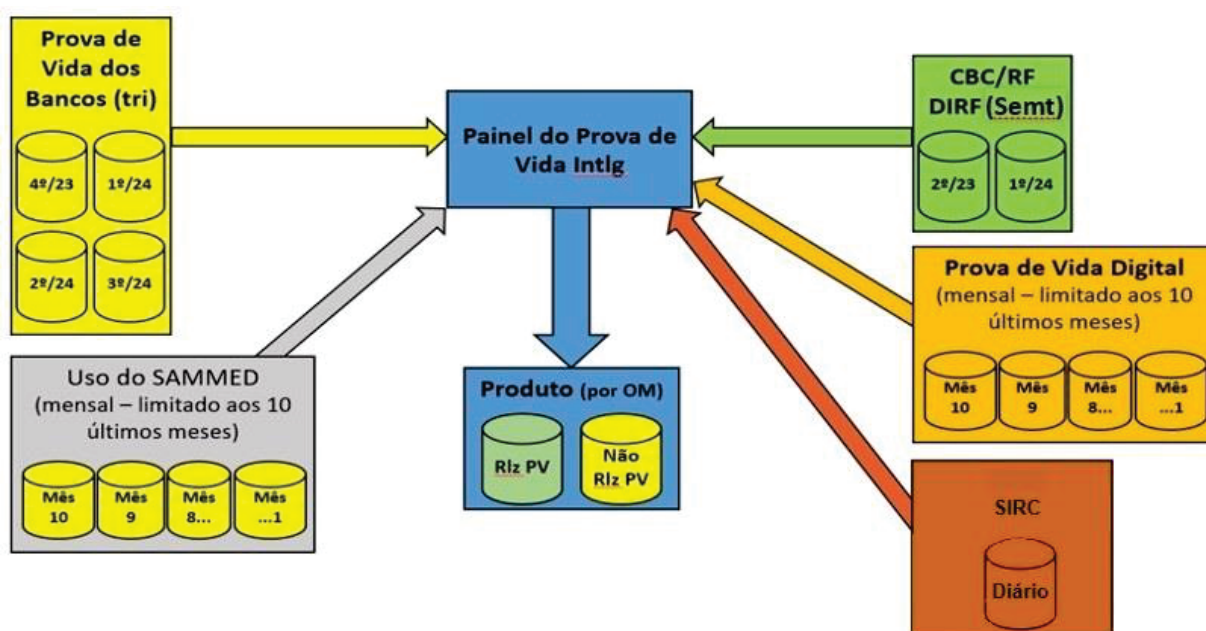


Figura 3: Rotinas do Sistema

6. INFORMAÇÕES DE PROVA DE VIDA NOS BANCOS CONVENIADOS

Um dos meios de comprovação utilizado pelo sistema é através das informações fornecidas pelos 6 (seis) bancos conveniados pelo sistema de pagamento do Exército, que são atualizadas 4 (quatro) vezes por ano. Cada banco tem sua sistemática de verificação, que será apresentada a seguir:

a. Banco do Brasil:

1) o correntista pode ir a uma agência com seus documentos (documento de identificação com foto e CPF) e conversar com um funcionário para fazer a prova de vida e receber um comprovante;

2) o Banco também possui um sistema de prova de vida automática que identifica as movimentações biométricas da pessoa em diversas bases de dados; nessa hipótese, o correntista é informado via comunicação dirigida, por mensagem de SMS, mobile, internet ou terminais de autoatendimento do BB que sua prova de vida foi realizada automaticamente;

3) movimentações financeiras por meio da identificação facial no celular não estão incluídas nesse processo por não serem totalmente seguras;

4) a prova de vida pode ser feita por 12 meses;

5) não há atualização cadastral.

b. Banco Santander:

1) o banco disponibiliza um serviço ativo de identificação de autenticação biométrica de usuários nos seus canais de atendimento (terminal de autoatendimento, caixa 24h ou o caixa na agência), o qual é utilizado para realizar a prova de vida dos correntistas. Em função disso, não é necessário ir ao banco efetuar a prova de vida, mas sim fazer alguma movimentação financeira por meio da biometria nos terminais de autoatendimento, bancos 24h ou nas agências;

2) movimentações financeiras por meio da identificação facial no celular não estão incluídas nesse processo por não serem totalmente seguras;

3) a prova de vida pode ser registrada por 12 meses;

4) não há atualização cadastral.

c. Caixa Econômica Federal:

1) o correntista tem que ir a uma agência com seus documentos (documento de identificação com foto e CPF) e conversar com um funcionário para fazer a prova de vida;

2) o correntista receberá um comprovante do banco atestando que foi feita a prova de vida;

3) a prova de vida pode ser registrada por 12 meses;

4) não há atualização cadastral.

d. Itaú:

1) o correntista pode ir a uma agência com seus documentos e conversar com um funcionário para fazer a prova de vida;

2) há possibilidade também de efetuar a prova de vida por meio dos terminais de autoatendimento;

3) o correntista receberá um comprovante do banco atestando que foi feita a prova de vida, fornecido pelo gerente ou enviado por e-mail cadastrado junto ao banco;

4) a prova de vida pode ser feita apenas no mês do aniversário, mas futuramente poderá ser feita por 12 meses;

5) não há atualização cadastral.

e. Bradesco:

1) o correntista pode ir a uma agência com seus documentos (documento de identificação com foto e CPF) após o dia 10 e conversar com um funcionário para fazer a prova de vida;

2) há possibilidade também de efetuar a prova de vida por meio dos terminais de autoatendimento;

3) o correntista receberá um comprovante do banco atestando que foi feita a prova de vida;

4) movimentações financeiras por meio da identificação facial no celular não estão incluídas nesse processo por não serem totalmente seguras;

5) a prova de vida pode ser feita apenas no mês do aniversário, mas futuramente poderá ser feita por 12 meses;

6) não há atualização cadastral.

f. Banrisul:

1) o correntista pode ir a uma agência com seus documentos (documento de identificação com foto e CPF) e conversar com um funcionário para fazer a prova de vida;

2) o correntista receberá um comprovante do banco atestando que foi feita a prova de vida;

3) a prova de vida pode ser feita apenas no mês do aniversário, mas futuramente poderá ser feita por 12 meses;

4) não há atualização cadastral.

Uma característica comum aos bancos apresentados é que não há atualização cadastral. Dessa forma, as SVP terão que incentivar aos vinculados para que realizem a atualização utilizando o portal na internet, especialmente quando houver modificação no rol dos beneficiados legais (falecimento, divórcio, etc).

7. EXECUÇÃO DO PROCESSO

Ordem	Atividade/descrição	Sistemas Associados	Responsável
1	- A partir do 1º dia do mês de referência, o operador do sistema acessa o programa e gera relação dos vinculados que realizaram e que não realizaram a prova de vida.	Prova de Vida Intlg	Auditor SVP
2	- A relação dos que realizaram segue para inserção das PV nas fichas individuais do SiCaPEX; - A relação dos que não realizaram segue para emissão de comunicação aos vinculados informando da necessidade de realizar a PV, sob pena de ter seu pagamento suspenso após o prazo de 30 (tinta) dias.	Prova de Vida Intlg e SiCaPEX	Auditor SVP designado para tal tarefa
3	- Nesse mês de referência, operadores da SVP deverão monitorar e registrar as PV realizadas pelo acionamento via Prova de Vida Intlg, através do gov.br, presencial ou videochamada.	Prova de Vida Intlg e Prova de Vida Digital (gov.br, presencial ou videochamada)	Gestores da SVP
4	- Ao término do prazo cedido, contado a partir do recebimento do comunicado, suspender o pagamento e comunicar aos vinculados.	SIAPPES SIPPES	SVP e OD Pgto
5	- Caso seja realizada a prova de vida, providenciar o restabelecimento do pagamento, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.	SIAPPES SIPPES	SVP e OD Pgto
6	- Registrar todas PV realizadas nas Fichas Individuais vinculados.	SiCaPEX	Seç Adm SVP

8. ACESSO AO PROVA DE VIDA INTELIGENTE (PASSO A PASSO)

1º Passo – Realizar o cadastro no sistema TUPÃ

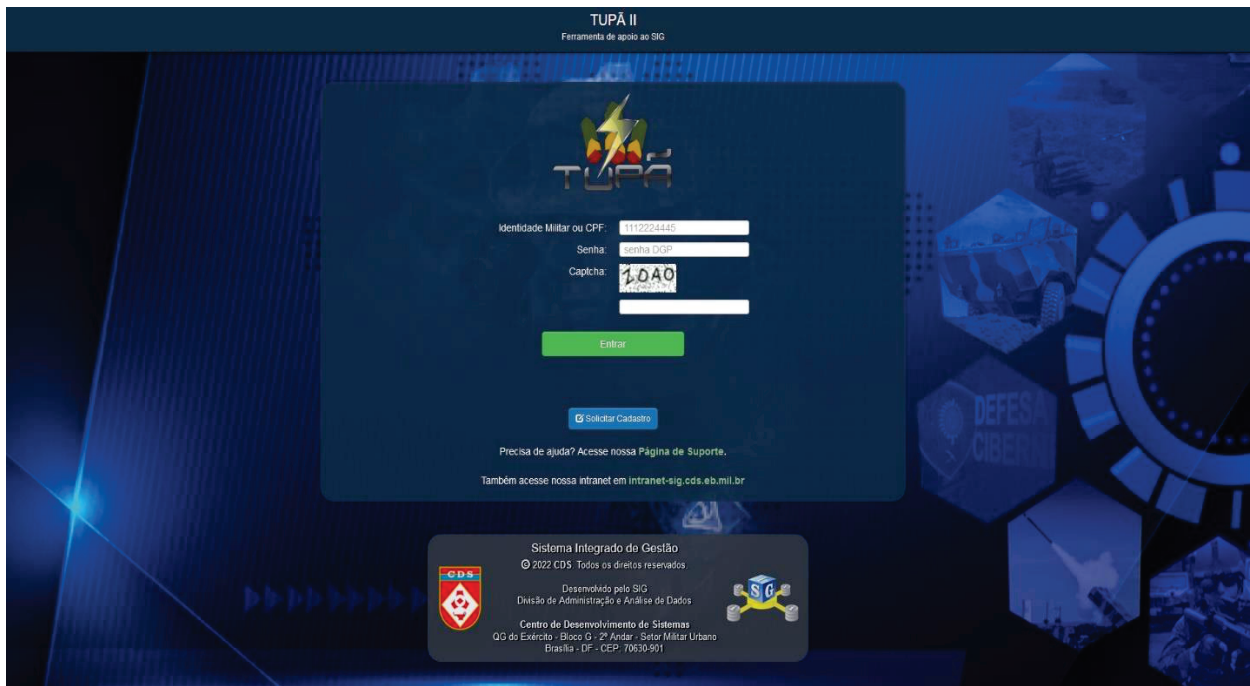


Figura 4: Tela inicial do Sistema Tupã II

2º Passo – Dentro do TUPÃ, na aba relatórios, clicar no ícone clique aqui, para solicitar acesso a outros relatórios.

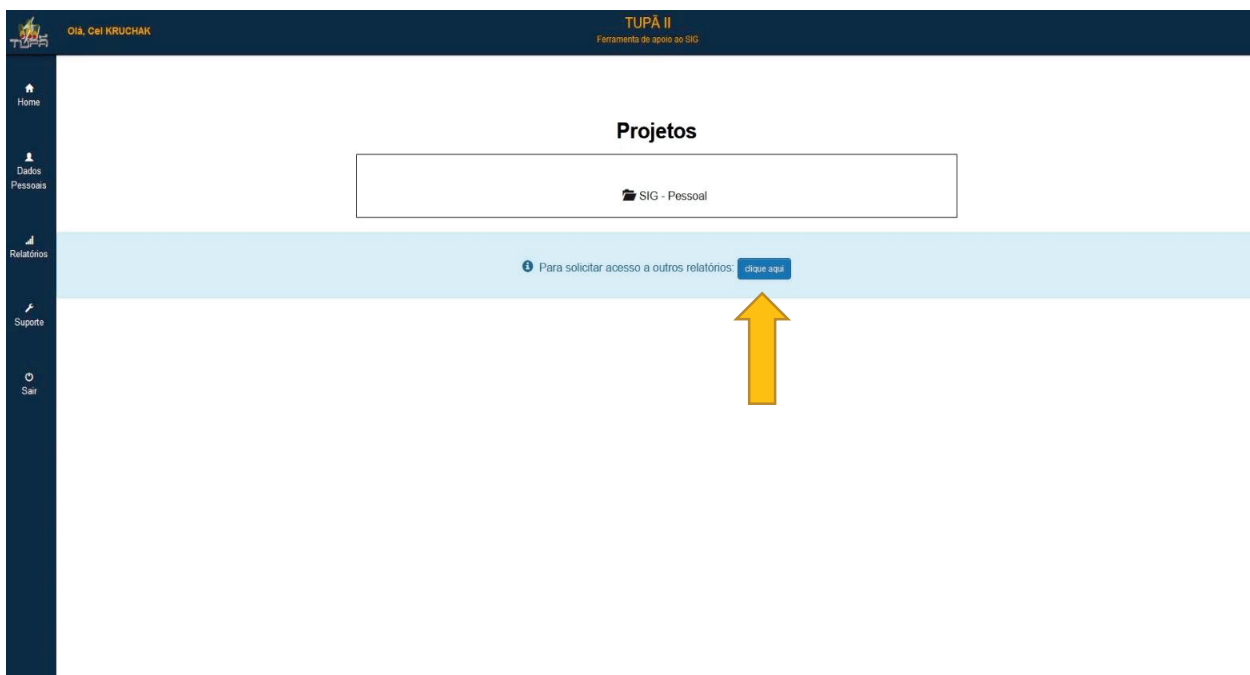


Figura 5: Ícone de solicitação de acesso aos relatórios

3º Passo - solicitar acesso ao relatório DS 1328.

4º Passo – aguardar a liberação de acesso pelo CDS e, após a liberação, acessar o relatório clicando na descrição do mesmo.



Figura 6: acesso ao relatório DS 1328

5º Passo – dentro do relatório, selecionar a sua RM.



Figura 7: seleção da RM

6º Passo – selecionar a sua OM.

Prova de Vida Inteligente
Sistema de Veteranos e Pensionistas do Exército

CPF: Pesquisar CPF
RM: 11ª RM
OM: Todas as OM's
Mês de Aniversário: Todos os Meses
Status do Militar: Todos os Status
Prova De Vida: Todas as Provas

Relatório de Veteranos e Pensionistas que realizaram ou não Prova de Vida e ausentes do relatório de óbitos do SIRC

CPF	Nome	Prova De Vida	Nascimento	RM	Sigla
39974987768	ABADIO ADMIR THEODORO	S	17/3/1954	11ª RM	Cmdo 11ª RM
26266458349	ABDEL KALDAS MONTEIRO	N	25/3/1964	11ª RM	Cmdo 11ª RM
40071715134	ABDENEGO DE SOUSA ANDRADE	S	20/6/1965	11ª RM	Cmdo 11ª RM
09491244604	ABEL RODRIGUES FERREIRA	S	26/6/1949	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
38335131104	ABIGAIL DO NASCIMENTO E SILVA	S	17/6/1936	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
07738218215	ABIGAIL DA SILVA MOURA	S	30/4/1960	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
82934100197	ABIGAIL FERREIRA NASCENTE	S	8/8/1951	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
27097560134	ABIGAIL MATOS MOREIRA	S	30/5/1930	11ª RM	Cmdo 11ª RM
21462151191	ABIGAIL RODRIGUES DOS ANJOS	S	24/10/1960	11ª RM	Cmdo 11ª RM
60322764149	ABILIO BARBOSA DOS SANTOS	S	23/9/1971	11ª RM	Cmdo 11ª RM
58737529153	ABILIO FERREIRA BATISTA	N	17/9/1973	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
00720771668	ABILIO MONTEIRO ALVES	S	11/12/1937	11ª RM	Cmdo 11ª RM
09842187772	ABILIO PEDRO BARROCA	S	22/3/1946	11ª RM	Cmdo 11ª RM
77073208204	ABILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	S	20/5/1948	11ª RM	Cmdo 11ª RM

Fonte: EB Corp
Atualizado em : Abril 2024

Figura 8: Seleção da OM

7º Passo – selecionar o mês de aniversário que será verificado.

Prova de Vida Inteligente
Sistema de Veteranos e Pensionistas do Exército

CPF: Pesquisar CPF
RM: 11ª RM
OM: Todas as OM's
Mês de Aniversário: Todos os Meses
Status do Militar: Todos os Status
Prova De Vida: Todas as Provas

Relatório de Veteranos e Pensionistas que realizaram ou não Prova de Vida e ausentes do relatório de óbitos do SIRC

CPF	Nome	Prova De Vida	Nascimento	RM	Sigla
39974987768	ABADIO ADMIR THEODORO	S	17/3/1954	11ª RM	Cmdo 11ª RM
26266458349	ABDEL KALDAS MONTEIRO	N	25/3/1964	11ª RM	Cmdo 11ª RM
40071715134	ABDENEGO DE SOUSA ANDRADE	S	20/6/1965	11ª RM	Cmdo 11ª RM
09491244604	ABEL RODRIGUES FERREIRA	S	26/6/1949	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
38335131104	ABIGAIL DO NASCIMENTO E SILVA	S	17/6/1936	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
07738218215	ABIGAIL DA SILVA MOURA	S	30/4/1960	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
82934100197	ABIGAIL FERREIRA NASCENTE	S	8/8/1951	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
27097560134	ABIGAIL MATOS MOREIRA	S	30/5/1930	11ª RM	Cmdo 11ª RM
21462151191	ABIGAIL RODRIGUES DOS ANJOS	S	24/10/1960	11ª RM	Cmdo 11ª RM
60322764149	ABILIO BARBOSA DOS SANTOS	S	23/9/1971	11ª RM	Cmdo 11ª RM
58737529153	ABILIO FERREIRA BATISTA	N	17/9/1973	11ª RM	Ba Adm Cmdo Op Esp
00720771668	ABILIO MONTEIRO ALVES	S	11/12/1937	11ª RM	Cmdo 11ª RM
09842187772	ABILIO PEDRO BARROCA	S	22/3/1946	11ª RM	Cmdo 11ª RM
77073208204	ABILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	S	20/5/1948	11ª RM	Cmdo 11ª RM

Fonte: EB Corp
Atualizado em : Abril 2024

Figura 9: Seleção do Mês

8º Passo – a coluna descrita como status do militar é opcional, sendo utilizada quando o operador quiser fazer a busca observando apenas os inativos ou apenas as pensionistas vinculadas.

9º Passo – a coluna prova de vida é relacionada à apresentação ou não de indício de vida, ou seja, S para aqueles que possuem indício e N para aqueles que não possuem indício. Nessa coluna também será sinalizado com a informação FALECIDO, caso o vinculado conste no relatório de óbitos do SIRC.

10º Passo – no início do mês de aniversário, verificar no relatório todos os vinculados que possuem a indicação S na coluna de Prova de Vida e inserir a realização da Prova de Vida no SICAPEX; para aqueles que possuem a indicação N, providenciar a comunicação referente à necessidade de apresentação por via gov.br, presencial ou videochamada.

Prova de Vida Inteligente Sistema de Veteranos e Pensionistas do Exército					
CPF Pesquisar CPF	RM 11ª RM	OM Cmdo 11ª RM	Mês de Aniversário abril	Status do Militar Todos os Status	Prova De Vida Todas as Provas
Relatório de Veteranos e Pensionistas que realizaram ou não Prova de Vida e ausentes do relatório de óbitos do SIRC					
CPF	Nome	Prova De Vida	Nascimento	RM	Sigla
28014073134	ANA CRISTINA ASHTON DE ARAUJO BAETA	S	19/4/1954	11ª RM	Cmdo 11ª RM
26644630120	ANA CRISTINA SANTOS MOREIRA	S	26/4/1963	11ª RM	Cmdo 11ª RM
76853268172	ANA CRISTINA TELLECHEA POLITO	N	3/4/1974	11ª RM	Cmdo 11ª RM
11436573149	ANA ELIZABETH AVELINO CALDAS ABRAS	S	28/4/1952	11ª RM	Cmdo 11ª RM
30871034115	ANA GUILHERMINA DOS SANTOS TAVORA	S	16/4/1964	11ª RM	Cmdo 11ª RM
21438706120	ANA LUCIA AMARAL DE PAULA	S	22/4/1959	11ª RM	Cmdo 11ª RM
09672044100	ANA LUCY RIBEIRO BADKE	S	28/4/1955	11ª RM	Cmdo 11ª RM
09662723153	ANA MARIA FERREIRA NEVES	S	10/4/1950	11ª RM	Cmdo 11ª RM
00270310126	ANA PAULA FERREIRA PRIMO	N	21/4/1983	11ª RM	Cmdo 11ª RM
70331731720	ANDERSON DO NASCIMENTO DEMUTTI	S	24/4/1960	11ª RM	Cmdo 11ª RM
00593431170	ANDERSON REIS DOS SANTOS	N	22/4/1983	11ª RM	Cmdo 11ª RM
10242512844	ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA	S	22/4/1969	11ª RM	Cmdo 11ª RM
55374158104	ANDRE EDUARDO LEANDRO DE OLIVEIRA	S	4/4/1972	11ª RM	Cmdo 11ª RM
13788557877	ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO	S	28/4/1972	11ª RM	Cmdo 11ª RM
Fonte: EB Corp			Atualizado em : Abril 2024		

Figura 10: Vinculados sem indício de Prova de Vida no Sistema

11º Passo – ao término do prazo comunicado, verificar todos os vinculados que realizaram a Prova de Vida e lançar a realização da Prova de Vida no SICAPEX; para aqueles que não realizaram a Prova de Vida, providenciar a suspensão do pagamento e a comunicação desta.

12º Passo – caso seja realizada a prova de vida, providenciar o restabelecimento do pagamento, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Exemplo de prova de vida:

a. Cap R1 JOÃO, é residente em Brasília – DF, vinculado à SVP/11 e faz aniversário no mês de março.
b. No primeiro dia útil de março o auditor do sistema na SVP/11 faz a pesquisa na ferramenta Prova de Vida Inteligente para verificar a situação de seus vinculados.

c. a ferramenta ao checar os dados do Cap R1 JOÃO apontou os seguintes indícios:

1) DIRF RIz em MAIO 23;

2) Uso de biometria no Banco SANTANDER em 15 SET 23, 10 JAN 24 e 25 FEV 24; e

3) Uso do SAMMED em NOV 23.

d. tais indicadores são a comprovação de vida para o Cap R1 JOÃO para o ano de 2024.

e. registrar a prova de vida mais recente (forma e data), biometria no Banco Santander em 25 FEV 24, na ficha individual do SiCaPEX.

f. caso não haja indícios apontados na busca da ferramenta, a SVP deverá comunicar ao vinculado para que realize a Prova de Vida dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do comunicado.

g. se o vinculado não realizar o procedimento, suspender o pagamento no mês subsequente.

9. SITUAÇÕES DIVERSAS

a. Caso seja identificado que o vinculado, já falecido anteriormente, se encontra no sistema com o óbito lançado, existe a possibilidade de que o mesmo esteja no sistema devido ao fato de ainda permanecer na relação de pagamento, mas com o mesmo suspenso e constando como cálculo 3 ou 9.

Prova de Vida Inteligente Veteranos e Pensionistas do Exército			
	Mês de Aniversário	Status do Militar	Prova De Vida
	abril	Todos os Status	FALECIDO
realizaram ou não Prova de Vida e ausentes do relatório de óbitos do SIRC			
Prova De Vida	Nascimento	RM	Sigla
FALECIDO	1/4/1925	11ª RM	Cmdo 11ª RM
FALECIDO	16/4/1929	11ª RM	Cmdo 11ª RM
FALECIDO	11/4/1937	11ª RM	Cmdo 11ª RM
FALECIDO	29/4/1956	11ª RM	Cmdo 11ª RM
FALECIDO	7/4/1931	11ª RM	Cmdo 11ª RM
FALECIDO	18/4/1936	11ª RM	Cmdo 11ª RM

Figura 11: Relação de inativos com óbito no sistema

Nesses casos a Seção de Pagamento de Pessoal deverá ser acionada para verificar o problema e tomar as devidas providências para excluir o vinculado falecido da relação de pagamento.

b. Se o inativo ou a pensionista não for identificado pelo integrante da SVP, ele deve ser comunicado por email, whatsapp, telefone ou via correio, utilizando correspondência com adicional do Aviso de Recebimento (AR). Este comunicado deverá ser arquivado na SVP para fim de comprovação em eventual demanda administrativa ou judicial.

c. Se o integrante da SVP identificar ou suspeitar de possível tentativa de fraude, o mesmo deverá informar que a prova de vida inteligente não foi realizada e solicitar que o vinculado realize a prova de vida presencial.

d. Casos omissos durante a execução da prova de vida deverão ser tratados como “não realização da prova de vida inteligente” e o vinculado ou a pensionista deverão ser orientados para realizar a prova de vida presencial.

e. Os vinculados que estiverem sob a responsabilidade de um tutor, curador ou procurador, também deverão ser verificados no sistema, sendo que deverá ser dada especial atenção quanto à verificação da ausência no Relatório de Óbitos do SIRC.

f. Os vinculados que residem no exterior continuarão podendo se apresentar nas Embaixadas do Brasil, em Representações Consulares Brasileiras, ou realizar a Prova de Vida utilizando o aplicativo gov.br ou a videochamada.

g. A critério das SVP, as beneficiárias de pensões militares terminais poderão ser convocadas de forma aleatória, sendo notificadas para que realizem a Prova de Vida por outro meio.

h. Deve ser ressaltado que sempre que o operador do sistema tiver dúvidas ou outras informações sobre um vinculado, o procedimento que deverá ser realizado é o de comunicar para realização de prova de vida por outro meio: presencial, gov.br ou vídeo chamada.

i. A modalidade de apresentação por visita técnica continua sendo uma possibilidade para aqueles vinculados que não possuem condições de mobilidade por motivo de saúde, devidamente atestado por médico militar.

ANEXO A
MODELO DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

DIEEx no

EB:

Local e data.

Do (COMUNICANTE)

Ao Sr (a) Nome do Inativo, Pensionista ou Anistiado

Assunto: comunicação para realização de prova de vida

1. Venho, por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que, a partir da data do recebimento deste documento, passará à ser contado o prazo de trinta dias corridos para realização da sua apresentação para prova de vida.

2. O (A) Sr (a) poderá utilizar uma das seguintes formas de apresentação:

- comparecendo ao seu banco conveniado e realizando a operação necessária;
- eletronicamente, utilizando o aplicativo gov.br;
- presencial, em uma Seção de Veteranos e Pensionistas; ou
- por videochamada, através do cadastramento pelo Sistema de Gestão de Atendimento (SGA).

3. Informo que a não realização do procedimento previsto na legislação dentro do prazo terá como consequência a suspensão do seu pagamento, até que seja cumprida essa formalidade.

nome e posto/graduação

ANEXO B
MODELO DE COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

DIEx no

EB:

Local e data.

Do (COMUNICANTE)

Ao Sr (a) Nome do Inativo, Pensionista ou Anistiado

Assunto: comunicação de suspensão de pagamento

1. Venho, por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que, tendo em vista que não foi verificada a realização de sua prova de vida, conforme determinação contida na comunicação encaminhada anteriormente, seu pagamento será suspenso.

2. Solicitamos que o (a) Sr (a) compareça à uma Seção de Veteranos e Pensionistas, pessoalmente, para que sejam realizados os procedimentos administrativos da Prova de Vida e consequente restabelecimento de seu pagamento.

nome e posto/graduação